

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDPQGM

Portaria n.º 16/2024
De 25 de setembro de 2024

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº181/2024 - Data: de 25
de setembro de 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do (a) Servidor (a) de matrícula: 350997, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cargo Educador de Infância, na apuração de possíveis indícios de infração disciplinar no desempenho das atribuições de seu cargo, conforme consta no Processo n.º 45523/24, de 24/07/2024.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio da Presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, Secretária SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR e Membro ADELIA TERESINHA BARAN PETRY RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

CONSIDERANDO a existência de relatos e indícios de que o (a) Servidor (a) de matrícula n.º 350997, ocupante do cargo de Educador de Infância, teria, nas atribuições de suas funções, em tese, descumprido a Lei 168/ 2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada pela Secretaria Municipal de Educação e consta no Protocolo n.º 45.523/24, de 24/07/2024, podendo configurar a violação dos deveres e das proibições funcionais previstos nos Artigos: 128, 129 e 144 da Lei 168/2003, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade dos fatos relatados e eventual responsabilidade do (a) Servidor (a), assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações disciplinares praticadas pelo (a) Servidor (a) de matrícula n.º 350997, ocupante do cargo de Educador de Infância, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, havendo indícios,

em tese, de descumprimento funcional por parte do (a) referido (a) Servidor (a), conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 45.523/2024, de 24/07/2024, nas fls. 02 a 08 (anexo ao Processo).

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da citação do (a) Servidor (a), para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme Art. 164 da Lei 168/2003.

Art. 3.º O (a) Servidor (a) de matrícula: 350997, deverá ser notificado (a) da Instauração deste Processo, sendo – lhe facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da mencionada Lei Municipal, podendo acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por intermédio de Procurador e produzir provas em sua defesa.

Art. 4.º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos das testemunhas que se fizerem necessárias, do (a) Servidor (a) acusado (a), bem como realizar outras diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 5.º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando:

I – pela absolvição do (a) Servidor (a); ou

II – pela aplicação das penalidades cabíveis, conforme a materialidade e a autoria apuradas, observando-se os princípios da proporcionalidade, da individualização da pena e da motivação.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de setembro de 2024.

Denize Ferreira Gomes
Presidente
Portaria n.º 135/2023

Sandra Mara Ramos dos Santos
Secretária
Portaria n.º 135/2023

Adelia Teresinha Baran Petry
Membro
Portaria n.º 135/2023

Assinantes

- ✓ **Denise Ferreira Gomes**
Assinou em 25/09/2024 às 14:59:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Denise Ferreira Gomes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Sandra Mara Ramos dos Santos**
Assinou em 25/09/2024 às 15:16:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Sandra Mara Ramos dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Adelia Teresinha Baran Petry**
Assinou em 25/09/2024 às 15:19:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Adelia Teresinha Baran Petry, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E60**KD8****3WE****QM1**